



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Recomenda, em caso de necessidade de liquidação da sentença pelo calculista da vara, que os autos lhes sejam entregues no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a natureza da atividade desenvolvida pelos calculistas lotados nas Varas do Trabalho de jurisdição deste Regional requer concentração e tempo mínimo necessário para a realização do trabalho;

CONSIDERANDO que para a elaboração de cálculos é necessária uma análise minuciosa dos parâmetros que lhes servirão de base, de forma a evitar a ocorrência de eventuais incorreções,

RECOMENDA aos senhores(as) Juízes(as) e Diretores(as) das unidades judiciárias de 1º grau:

Art. 1.º Nos casos de sentença líquida cujos cálculos necessitem da intervenção do calculista da Vara, que os autos lhes sejam entregues com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 2.º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor